



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2014

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

HOMOLOGADO EM: 26/03/2014

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços de Monitoramento de Alarmes, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa TSC ALARMES E MONITORAMENTO, com a razão social de TANNER SOUTO CARAMÃO & CIA LTDA, com sede à Av. 15 de Novembro, nº 1728, Centro, na cidade de São Sepé - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.696.713/0001-18, e inscrição estadual sob nº 129/0068590, CREA nº 132089, neste ato representado pelo sócio-gerente TANNER SOUTO CARAMÃO, RG: 8073907555, CPF: 984.393.080-00, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Altera o valor do item 28 da cláusula quarta do contrato primitivo, passando de R\$ 125,00 para R\$ 225,00, conforme justificativa da empresa contratada.

Cláusula segunda – inclui no presente contrato o item 31 Monitoramento Eletrônico do Polo de Educação Superior Sepé Tiaraju, sito Rua Coronel Veríssimo, 1177, Centro em São Sepé/RS, requerido através do Ofício nº 160/2014/SMEC, de 13.05.2014.

Cláusula terceira – inclui os itens 32 e 33 o monitoramento eletrônico de alarmes, da Casa de Passagem, sito na Rua José Cândido Ribas Ferreira, nº 459, Bairro Santo Antônio e do Prédio de Cursos e Oficinas da Assistência Social (Antiga Casa de Passagem), sito Av. Mal. Ildefonso Pires de Moraes Castro, s/n, localidade Alto do Posto, conforme Ofício nº 59/2014/SMAHS/GAB, de 08/05/2014.

As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de São Sepé – RS, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem resolvidas quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 8 de maio de 2014.


LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


TANNER SOUTO CARAMÃO,
TSC ALARMES E MONITORAMENTO
CONTRATADA

Testemunhas:



